

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2502443420191002164322

Processo 0819250-76.2019.8.23.0010  - (100 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 10441 - Acidente de Trânsito

Nível de Sigilo: Público

Prioridade: **Portador de necessidades especiais (conforme Decreto 5.296/2004 e Lei 12.008/2009)**

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Reais					
Realizar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="checkbox"/> ao <input type="checkbox"/> Data do Movimento(Período): <input type="checkbox"/> à <input type="checkbox"/> Descrição: <input type="text"/>					
39 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 39					
500 por pág. 1					
Seq.	Data	Evento		Movimentado Por	
39	02/10/2019 16:43:22	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (24/09/2019)		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
		Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,	2618583MANIFESTACOLAUDO.pdf		Público
38	30/09/2019 11:46:18	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de RAÍZA LOPES DA COSTA) em 30/09/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 34) JUNTADA DE LAUDO (24/09/2019) e ao evento de expedição seq. 36.		LILIANE RAQUEL DE MELO CERVEIRA Advogado	
37	28/09/2019 09:39:30	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 30/09/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 34) JUNTADA DE LAUDO (24/09/2019) e ao evento de expedição seq. 35.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
36	24/09/2019 11:55:52	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de RAÍZA LOPES DA COSTA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (24/09/2019)		RHAYANE SINDEAUX SILVA Estagiário	
35	24/09/2019 11:55:52	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (24/09/2019)		RHAYANE SINDEAUX SILVA Estagiário	
34	24/09/2019 10:45:50	JUNTADA DE LAUDO		RHAYANE SINDEAUX SILVA Estagiário	
33	10/08/2019 00:05:37	DECORRIDO PRAZO DE RAÍZA LOPES DA COSTA (P/ advgs. de RAÍZA LOPES DA COSTA *Referente ao evento (seq. 17) JUNTADA DE CERTIDÃO(16/07/2019) e ao evento de expedição seq. 18.		SISTEMA CNJ	
32	05/08/2019 14:33:21	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
31	02/08/2019 10:32:12	JUNTADA DE COMPROVANTE Devolução sem Leitura - De CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) expedido(a) (seq. 25) em 23/07/2019 - Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (16/07/2019)		MICHAEL DANTAS DA SILVA Estagiário	
30	01/08/2019 00:04:21	DECORRIDO PRAZO DE RAÍZA LOPES DA COSTA (P/ advgs. de RAÍZA LOPES DA COSTA *Referente ao evento (seq. 11) CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE(03/07/2019) e ao evento de expedição seq. 13.		SISTEMA CNJ	
29	31/07/2019 08:39:07	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA Perito Oficial: NYMPHA CARMEN AKEL THOMAZ SALOMAO habilitado até 08/11/2019 (100 dias)		RHAYANE SINDEAUX SILVA Estagiário	
28	29/07/2019 08:18:11	JUNTADA DE INFORMAÇÃO		RHAYANE SINDEAUX SILVA Estagiário	
27	27/07/2019 00:06:31	DECORRIDO PRAZO DE RAÍZA LOPES DA COSTA (P/ advgs. de RAÍZA LOPES DA COSTA *Referente ao evento (seq. 19) JUNTADA DE CERTIDÃO(16/07/2019) e ao evento de expedição seq. 21.		SISTEMA CNJ	
26	24/07/2019 00:03:48	DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 19) JUNTADA DE CERTIDÃO(16/07/2019) e ao evento de expedição seq. 20.		SISTEMA CNJ	
25	23/07/2019 09:00:35	EXPEDIÇÃO DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) Prazo de 15 dias úteis. Referente ao evento (seq. 19) JUNTADA DE CERTIDÃO(16/07/2019) 11:19:09. Identificador do Cumprimento: 0001.		PATRICIA DE SOUZA WICKERT Analista Judiciário	
24	19/07/2019 11:29:23	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de RAÍZA LOPES DA COSTA) em 19/07/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 17) JUNTADA DE CERTIDÃO (16/07/2019) e ao evento de expedição seq. 18.		LILIANE RAQUEL DE MELO CERVEIRA Advogado	
23	19/07/2019 11:29:23	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de RAÍZA LOPES DA COSTA) em 19/07/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 19) JUNTADA DE CERTIDÃO (16/07/2019) e ao evento de expedição seq. 21.		LILIANE RAQUEL DE MELO CERVEIRA Advogado	
22	16/07/2019 14:50:47	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 16/07/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 19) JUNTADA DE CERTIDÃO (16/07/2019) e ao evento de expedição seq. 20.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
21	16/07/2019 11:19:40	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de RAÍZA LOPES DA COSTA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (16/07/2019)		HEBER AUGUSTO NAKAHTH DOS SANTOS Analista Judiciário	
20	16/07/2019 11:19:40	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (16/07/2019)		HEBER AUGUSTO NAKAHTH DOS SANTOS Analista Judiciário	
19	16/07/2019 11:19:09	JUNTADA DE CERTIDÃO		HEBER AUGUSTO NAKAHTH DOS SANTOS Analista Judiciário	
18	16/07/2019 09:56:03	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de RAÍZA LOPES DA COSTA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (16/07/2019)		PATRICIA DE SOUZA WICKERT Analista Judiciário	
17	16/07/2019 09:55:56	JUNTADA DE CERTIDÃO		PATRICIA DE SOUZA WICKERT Analista Judiciário	
16	15/07/2019 18:09:52	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO Em cumprimento à citação de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
15	08/07/2019 10:46:44	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de RAÍZA LOPES DA COSTA) em 10/07/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 11) CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE (03/07/2019) e ao evento de expedição seq. 13.		LILIANE RAQUEL DE MELO CERVEIRA Advogado	
14	04/07/2019 09:36:16	LEITURA DE CITAÇÃO REALIZADA Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A em 04/07/2019 referente ao evento de expedição seq. 12.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
13	03/07/2019 11:40:34	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de RAÍZA LOPES DA COSTA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE (03/07/2019)		PATRICIA DE SOUZA WICKERT Analista Judiciário	
12	03/07/2019 11:40:17	EXPEDIÇÃO DE CITAÇÃO ONLINE Para Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis		PATRICIA DE SOUZA WICKERT Analista Judiciário	
11	03/07/2019 10:29:03	CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE		Rodrigo Bezerra Delgado Magistrado	
10	01/07/2019 09:11:53	CONCLUSOS PARA DESPACHO Responsável: Rodrigo Bezerra Delgado		PATRICIA DE SOUZA WICKERT Analista Judiciário	
9	28/06/2019 16:45:05	JUNTADA DE PETIÇÃO DE PROCURAÇÃO Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (25/06/2019)		LILIANE RAQUEL DE MELO CERVEIRA Advogado	
8	28/06/2019 16:00:12	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de RAÍZA LOPES DA COSTA) em 28/06/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 6)		LILIANE RAQUEL DE MELO CERVEIRA	



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3^ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08192507620198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RAIZA LOPES DA COSTA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.º, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

Em que pese o caráter social do Seguro Obrigatório DPVAT, o beneficiário legal da indenização tem que, necessariamente, preencher os requisitos legais para recebimento do referido seguro.

Após a análise da documentação fornecida pelo beneficiário legal da indenização é de suma importância, a fim de concluir se o sinistro é indenizável ou não, cumprindo ressaltar que o Seguro Obrigatório DPVAT é alvo dos mais diversos tipos de fraude.

Neste sentido, o sinistro foi NEGADO administrativamente, tendo em vista que a parte não apresentou sequelas a serem indenizadas.

Noutro giro, após a nomeação de perito as partes apresentaram quesitos para que fosse verificado qual o grau de comprometimento da Invalidez apurada.

Não é crível que com os avanços da medicina, os tratamentos realizados na parte autora serviram para agravar a doença e não oportunizaram uma melhora ou, no mínimo, a manutenção da lesão apurada na esfera administrativa.

É certo que o julgador não está adstrito à conclusão contida no laudo pericial, mas a simples leitura do mesmo demonstra que a r. Perito não buscou comprovar o suposto agravamento da lesão, somente limitando-se a responder os quesitos apresentados de maneira simplista e sem qualquer fundamentação.

Pelo exposto, a parte ré impugna o laudo pericial produzido, requerendo que seja afastada a conclusão pericial, devendo ser levado em consideração o conjunto fático-probatório dos autos, sobretudo os documentos médicos acostados na exordial, que demonstram a ausência de agravamento da lesão capaz de gerar complementação indenizatória, sendo os pedidos autorais julgados improcedentes.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 1 de outubro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR